PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL EL 1742 DF
OGOHOY 07/04/04
Pag 04

<u>SÚMULA:</u> "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTE PÚBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTE EDIFICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica antorizada a modificação de uso do Lote Público LP E1, a partir do desmembramento do Parque C/E, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda do Lote Público <u>LP E1</u>.
- Art. 3º Os recursos provenientes, deverão ser destinados para aquisição de equipamentos e veículos, execução de projetos e/ou programas sociais.
- Art. 4º Serão fixados por Decreto, que deverá ser editado no prazo máximo de 30 dias, os parâmetros para a venda, que deverão obrigatoriamente constar do Edital de Licitação, sendo assegurada a participação de representantes da Câmara Municipal em todo o procedimento licitatório.
- Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 279/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 05 de abril de 2004.

ROMOALDO ALOISIÓ BORACZYNSKI JÚNIOR Prefeito Municipal



1 Just